

Em 12 de julho de 1954
Lei n.º 13/54

Senhor José Fernandes, Prefeito Municipal da Estância Balneária de Ubatuba, Estado de São Paulo, etc...

Faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1.º - Fica incluída no perímetro urbano a área de terra situada no bairro do Perequê-Açu, com as seguintes divisas: começa na estrada que vai para a Pracinha; seguindo pela orla marítima, depois da Pracinha até a Praia do Perequê-Açu, continuando daí por esta praia até a praia que vai desta praia até o caminho que vai para o Taquaral e outros bairros, dividindo com terrenos dos Quizardes; daí desfilta à esquerda por esse caminho até a av. Feliza seguindo por esta até a ponte sobre o Rio Grande onde teve começo.

Art. 2.º - Esta lei entrará em vigor em 1.º de janeiro de 1954, revogadas as disposições em contrário.

o José Fernandes

Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal

da Estância Balneária de Ubatuba,
em 12 de julho de 1954

Filia Garcia
Secret.º Substituta

Em 15 de Setembro de 1954

Lei n.º 14/54

O Senhor José Fernandes, Prefeito
Municipal da Estância Balneária de Uba-
tuba, Estado de São Paulo, etc...

Faço saber que a Câmara Mu-
nicipal decretou e eu sanciono e promulgo
a seguinte lei:

Art.º 1.º - Fica isento do imposto predial pelo
prazo de 10 (dez) anos o predio que dentro de
31 (três) anos da data desta lei, for construí-
do para hotel, com ou sem restaurante, tendo
o minimo de 24 dormitórios e um (1) banheiro
para cada grupo de 2 (dois) dormitórios

Esta lei entrará em vigor na data de
sua publicação, revogadas as disposições em contrário

a) José Fernandes - Prefeito Municipal.
Registrada e publicada na Secretaria da Pre-
feitura Municipal de Ubatuba, em 15 de
Setembro de 1954

a) Isabel Ferreira da Silva
Secretaria da Prefeitura